



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº SEI 80506281.002265/2025-20	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	
Objeto	Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de implantação, treinamento, oficinas teóricas e práticas, operação assistida e suporte negocial nível 3, voltados ao sistema Eproc, no âmbito do PJBA, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência entre a descrição dos itens do CATMAT/CATSER no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número UASG (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 121, Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 121, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 004/2026** autorizada no **processo SEI 80506281.002265/2025-20** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. Esta licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Estadual nº 14.634/2023**, Decretos Judiciários nº 607/2023, 608/2023, 609/2023, 751/2023, 672/2025, 673/2025, 741/2025 e 970/2025, Lei Complementar 123/2005, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução TJBA nº 21/2024, além dos Decretos Judiciários nºs 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Data/Hora da abertura da Licitação	26/01/2026 às 10 horas
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, II e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)	Aberto e fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo da Lista de Imperfeições e Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);
- Anexo IX** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo X** – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo XI** – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Anexo XII** – Modelo de Termo de Apresentação de Representante Legal;
- Anexo XIII** – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;
- Anexo XIV** – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;
- Anexo XV** – Termo de Autorização para movimentação e acesso aos saldos, extratos e aplicações financeiras da Conta Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, conforme previsto na Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º. 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018;
- Anexo XVI** - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- Anexo XVII** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- Anexo XVIII** – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;
- Anexo XIX** - Modelo de Declaração de Atendimento às reservas de vagas previstas nos Decretos Judiciários nº 608/2023, 609/2023 e Resolução nº 21 de 2024;
- Anexo XX** - Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020.
- Anexo XXI** – Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, Iv da Lei Federal Nº 14.133/2021, disponível no Sistema Compras.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de implantação, treinamento, oficinas teóricas e práticas, operação assistida e suporte negocial nível 3, voltados ao sistema Eproc, no âmbito do PJBA, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com utilização de mão de obra residente em unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo prazo inicial de 48 (quarenta e oito) meses, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em Grupo/Lote único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: Foi estimado o valor global para os 48 (quarenta e oito) meses de R\$36.849.978,16 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), já incluídas as parcelas relativas aos deslocamentos e locação de veículos, conforme valores unitários, mensais e anuais constantes do item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0008, Atividade/Projeto 5051/5052, Elemento de Despesa 33.90.40, Subelemento de despesa 027, Fontes 113/120/313/320, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam a não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 121 Norte,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizado ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha, cadastrados pela licitante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
 - g.1)** Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
 - g.2)** No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/licitações/editais;
 - g.3)** No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica a sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (**Anexo XXI**).

6.4.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, **sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.5.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.10. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

6.11.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.11.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.

6.11.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.11 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.11.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.12.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.13. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.11**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14**. sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.4. deste edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.18.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na **Proposta de Preços escrita** que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, valor total do Lote/grupo, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá se certificar se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (forma de adjudicação/critério de julgamento) será pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) A prova da inscrição a que se refere o item “e” da **regularidade fiscal** será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade similar em características à do objeto desta licitação, comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação de que trata este Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem “a”, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

a.1.2) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

7.17.3.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução.

7.17.3.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

serviços.

7.17.3.3. O que se pretende com a apresentação dos atestados de capacidade técnica por tal período é comprovar a experiência da empresa na prestação dos serviços, o que se constitui ponto chave para assegurar que o critério objetivo de julgamento das propostas seja efetivamente observado pelo órgão licitante, visando resguardar o interesse público em contratar empresa apta, dotada de experiência específica no serviço objeto do contrato.

7.17.3.4. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora do Atestado e/ou Declaração, visando obter informações sobre os serviços prestados e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.17.3.5. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

7.17.3.6. É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

7.17.3.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I - liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

II - patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

b.2) em relação ao último exercício social:

I - capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor anual a ser contratado.

c) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos **contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada**, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

7.17.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.4.2. Os documentos referidos na alínea 'b' deste item 7.17.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.17.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea 'b' deste item 7.14.1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2 e 7.17.4**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.20. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede sua desclassificação na fase de aceitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA, PARA OS 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

9.1.1.1. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 15 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.1.1.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

9.1.1.3. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecida na tabela constante do item 1.1. deste Edital.

9.1.4. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2.A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

9.6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

9.6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, **no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XXI).

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: [quest.lifesize.com/4617216](https://guest.lifesize.com/4617216).

9.6.5. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.6.6. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.6.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP - A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no cada lote ou item para enviar, no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada das planilhas de composição de preços e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital, bem como as informações/declarações e documentos exigidos na alínea 'j' dos CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA, constante do Anexo II deste Edital.

9.10.6. O licitante obriga-se a destinar parcela dos postos de serviços licitados, nos quantitativos indicados no item 19. do Termo de Referência, para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social e pessoas com deficiência (PCD), nos termos dos Decretos Judiciários nº 609/2023 e 672/2025, bem como percentual de colaboradores capacitados na linguagem de Libras, nos termos do Decreto Judiciário nº 608/2025, devendo apresentar, juntamente com a proposta comercial escrita, declaração de que cumprirá com a reserva de vagas, ressalvadas as exceções previstas nos citados normativos, conforme modelo disponibilizado no Anexo XIX deste Edital.

9.10.6.1. Os percentuais de vagas a serem disponibilizadas e os critérios para destinação das referidas vagas estão definidos conforme Decretos Judiciários nº 608/2023, 609/2023 e 672/2025;

9.10.7. A licitante deverá observar integralmente a Resolução nº 21/2024 do TJBA, que institui a Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, alinhada à Resolução CNJ nº 255/2018, com alterações da Resolução nº 540/2023. A norma estabelece que, sempre que possível, deverá ser assegurada a participação equânime de homens e mulheres em convocações, designações, composições de comissões, grupos de trabalho, mesas de eventos, contratações de estagiários(as) e programas de residência jurídica, bem como nos contratos de prestação de serviços terceirizados, de modo a garantir a ocupação mínima de 50% por mulheres, admitidas flexibilizações apenas nas funções insalubres ou com jornada noturna.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou SIMPAS/SAEB;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.5 e 7.5.1. deste edital.

9.13.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1.A proposta de preços ajustada, as planilhas de composição de custos e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação** conforme disposto no **item 7.17** e seus subitens deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

10.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.2. deste Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.9.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2022, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XIII**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIV**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.2.1.1. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.1.1. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI- Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.1.2. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.3. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.4. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.5. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.6. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. Vigência contratual: A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

14.8.1. A prorrogação de que trata o item 14.8. acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

14.8.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.8.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.8.1.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

14.8.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

14.8.3. A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

14.8.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO:

14.10.1. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. Portanto, fica inadmitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, além de pequenas e microempresas poderem concorrer ao certame licitatório.

14.10.2. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no presente objeto, uma vez que ele não é de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

14.11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.11.1. Os detalhamentos da execução contratual e das funções da fiscalização constam no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

14.12. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS): O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Edital se referirá à execução com a máxima qualidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste Edital.

14.12.1. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições – **Anexo III do Edital**.

14.12.2. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

14.12.3. A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições” - **Anexo III**.

14.13. LISTA DE IMPERFEIÇÕES: Os serviços objeto deste Edital serão avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições”, conforme modelos do **Anexo III do Edital**.

14.14. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Diante dos dados constantes da “Lista de Imperfeições”, a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar o percentual dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

14.15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

14.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

16.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

16.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

16.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

16.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

16.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

16.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE.

16.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

16.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

16.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

16.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

16.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

16.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

16.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

16.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

16.26.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

16.27. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no item 22 (Garantia Contratual) do Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, **qual modalidade de garantia contratual adotará**, dentre as previstas abaixo:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante;

III. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.1.1.1 A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como **opção pela modalidade de seguro-garantia**, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do respectivo prazo para apresentação.

17.1.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da manifestação formal ou, na ausência desta, da data-limite para manifestação, sendo obrigatoriamente anterior à assinatura do contrato.

17.1.1.3. No caso de a CONTRATADA optar pelas modalidades “caução”, “fiança bancária” ou “título de capitalização”, esta terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

17.1.2. Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021)

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

18.4.4.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

a. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b. Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

18.4.4.2. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA:

a. Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b. Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

18.4.4.3. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

a. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

18.4.4.4. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA: no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

a. Manutenção do quadro mínimo de pessoal;

b. Garantia de transporte em caso de greve de transporte coletivo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

- c. Exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão;
- d. Garantia de continuidade contratual sem paralisações, mesmo por férias ou demissões;
- e. Conformidade com leis de combate à discriminação e trabalho escravo;

18.4.4.5. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE:

- a. Responsabilidade por danos ao contratante ou terceiros (o);
- b. Substituição imediata do empregado envolvido.

18.4.4.6. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

- a. Apresentação e atualização da relação de empregados;
- b. Comunicação e comprovação de rescisões;
- c. Comunicação prévia de férias e pagamento correspondente;
- d. Relatórios mensais de recursos empregados;
- e. Apresentação das folhas de pagamento e encargos sociais;
- f. Designação de escritório na região metropolitana de Salvador;
- g. Fornecimento de documentos administrativos necessários à execução contratual;
- h. Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA;
- i. Comunicação de impedimentos que afetem os serviços.
- j. Cumprimento das normas de segurança e higiene e manutenção de políticas disciplinares e de cortesia no atendimento.

18.4.4.7. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

18.4.4.8. Na hipótese de a CONTRATADA não realizar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.4.4.9. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

18.4.4.9.1. o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “18.4.4.9.” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

18.4.4.10. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

18.4.4.11. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.4.4.12. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- 18.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 18.4.4.** acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

18.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

19.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

19.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

19.14. O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

19.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 21.11.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
- 21.12.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- 21.12.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- 21.12.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 21.13.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.
- 21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.
- 21.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- 21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- 21.17.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.
- 21.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.19.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do NCL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, OFICINAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE NEGOCIAL NÍVEL 3, VOLTADOS AO SISTEMA EPROC

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de implantação, treinamento, oficinas teóricas e práticas, operação assistida e suporte negocial nível 3, voltados ao sistema Eproc, no âmbito do PJBA, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2. Da Natureza do objeto:

1.2.1. O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência. Trata-se, portanto, de serviço comum de natureza continuada.

1.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência do Contrato resultante do processo licitatório que este Termo de Referência compõe será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos:

- i. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- ii. A Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- iii. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- iv. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- v. A autoridade competente autorize a celebração do ajuste através de formalização de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade estratégica de apoiar o Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA) em sua transição para um modelo de justiça digital mais eficiente, seguro e alinhado às diretrizes nacionais, por meio da substituição dos sistemas atualmente utilizados (PJe e PROJUDI) pela plataforma processual eletrônica EPROC, desenvolvida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

O projeto de implantação do EPROC foi definido como ação prioritária da atual gestão do PJBA, integrando o Plano Estratégico institucional, o Programa Justiça 4.0 e os macrodesafios do Poder Judiciário Nacional para o ciclo 2021–2026. Sua adoção visa solucionar deficiências históricas do PJe, amplamente constatadas em pesquisas internas de satisfação e manifestações de usuários, que apontam problemas de indisponibilidade, instabilidade e baixa aderência às demandas operacionais.

A complexidade da migração para o EPROC exige execução planejada em múltiplas fases — planejamento técnico,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

adaptação de infraestrutura, capacitação teórico-prática, configuração e parametrização de módulos, implantação piloto e expansão gradual. Tal transição demanda suporte negocial especializado de nível 3, com enfoque na análise normativa, adequação de fluxos processuais, capacitação de usuários, operação assistida e orientação metodológica para migração de processos.

O corpo técnico atual do PJBA não dispõe de quantitativo suficiente de profissionais com expertise funcional e formação jurídica aptos a assegurar, com efetividade e segurança, todas as etapas desse processo. Considerando que o EPROC é um sistema parametrizável e de alta flexibilidade, sua correta implementação requer domínio jurídico-processual para garantir a conformidade das automatizações com a legislação e as normativas internas.

Assim, revela-se tecnicamente indispensável a contratação de empresa especializada, com alocação de equipe qualificada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para:

- i. conduzir treinamentos presenciais e remotos, oficinas teóricas e práticas;
- ii. prestar suporte funcional de nível 3 a magistrados, assessores e servidores;
- iii. auxiliar na configuração de fluxos processuais;
- iv. acompanhar a operação assistida nas unidades;
- v. orientar a migração de processos e a utilização dos recursos do sistema;
- vi. revisar e atualizar materiais instrucionais;
- vii. monitorar e atender chamados de alta complexidade, de forma presencial e remota.

O regime de dedicação exclusiva justifica-se pela necessidade de continuidade operacional, preservação da memória institucional, disponibilidade imediata e especialização progressiva da equipe, fatores essenciais para evitar retrabalho, reduzir riscos operacionais e garantir a segurança jurídica da transição, conforme estudos técnicos preliminares.

A contratação encontra amparo nos arts. 6º, XXIII; 11, I; 17; 40 e 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 20 e 26 do Decreto Estadual nº 22.598/2024, e observa as orientações do TCU quanto à adequação do modelo de execução indireta em projetos de alta complexidade e capilaridade. Trata-se de serviço contínuo e instrumental à função jurisdicional, cuja paralisação poderia comprometer gravemente a prestação jurisdicional e a própria governança digital do Tribunal.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação dos serviços de Implantação, Treinamento, Operação Assistida, Suporte Negocial e Auxílio na Migração de Processos para o Sistema EPROC não consta, originalmente, no Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Judiciário da Bahia (PJBA), instituído pelo Decreto Judiciário nº 853, de 30 de outubro de 2024. Todavia, foi formalmente requerida sua inclusão no PCA 2026.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Especificidades técnico-jurídicas do Sistema EPROC:

O EPROC é um sistema de tramitação eletrônica de processos com arquitetura flexível, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), cujas funcionalidades permitem a automatização plena dos atos processuais. Diferentemente das plataformas PJe e PROJUDI, que operam com fluxos pré-definidos e estrutura linear, o EPROC se apresenta como um sistema de gestão processual parametrizável, no qual cada unidade jurisdicional pode configurar fluxos específicos conforme a sua competência, organização interna e natureza dos feitos³.

Tal característica confere ao sistema elevada eficiência operacional, mas também impõe controle normativo rigoroso, notadamente em razão do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TJBA, o TRF4, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) e o Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO).

A automatização de atos jurisdicionais pressupõe o respeito aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da legalidade dos atos administrativos. Daí decorre a exigência de que a implantação, os treinamentos e o suporte sejam ofertados por bacharéis em direito, os quais são aptos a assegurar a conformidade dos fluxos processuais às normas constitucionais, legais e regimentais.

Os mencionados bacharéis em direito deverão possuir formação em nível superior em Direito, bem como conhecimentos de redação oficial, legislação correlata, informática aplicada (particularmente Windows, MS Office, BR Office e correio eletrônico), estando devidamente capacitados para o desempenho das funções contratadas.

5.2. Complexidade do objeto e necessidade de expertise jurídica:

A transição para o EPROC não se resume à substituição de uma plataforma por outra: trata-se de uma reengenharia de processos judiciais, com impactos estruturais sobre a organização do trabalho e, principalmente, mudança de cultura institucional. Nesse cenário, impõem-se atividades que exigem expertise jurídica contínua:

- a) Análise procedimental normativa: cada unidade do PJBA possui ritos próprios, competências específicas e fluxos organizacionais distintos. O mapeamento dessas características é essencial para a parametrização adequada do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

sistema;

- b) Customização legal dos fluxos: os fluxos automatizados devem refletir, de modo estrito, os prazos processuais legais, as competências regimentais e as especificidades dos procedimentos especiais, sob pena de nulidade de atos;
- c) Capacitação funcional integrada: a formação dos usuários precisa articular o domínio técnico do sistema à compreensão jurídica das funcionalidades, para que se compreenda não apenas o “como”, mas sobretudo o “porquê” das configurações adotadas.

Trata-se, portanto, de atividade que guarda vínculo direto com a função jurisdicional do Estado, exigindo elevado grau de responsabilidade técnica.

5.3. Especificidades do suporte de nível 3:

5.3.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação de suporte em nível 3, com escopo voltado à resolução de demandas complexas que exigem avaliação normativa, orientação funcional qualificada e intervenção na arquitetura de fluxos automatizados. Tal nível de suporte difere dos níveis 1 e 2 – voltados, respectivamente, a equipamentos, navegadores e problemas operacionais –, e possui natureza eminentemente consultiva, especializada e normativa.

5.4. Justificativa técnica para dedicação exclusiva:

5.4.1. A adoção de regime de dedicação exclusiva se justifica pela necessidade de garantir continuidade operacional, memória institucional, disponibilidade imediata e especialização progressiva. A presença contínua (física ou remota) dos profissionais possibilita a criação de vínculo com as unidades, reduz o tempo de resposta a incidentes críticos, diminui a dependência de documentação técnica estática e favorece a construção de soluções personalizadas. A memória técnica acumulada, nesse contexto, configura-se como ativo intangível essencial para a eficácia da implantação.

5.5. Necessidades operacionais específicas do PJBA:

A estrutura funcional do PJBA apresenta particularidades que demandam suporte contínuo e especializado:

- presença em 204 comarcas e 756 unidades judiciais com realidades diversas e necessidades regionais específicas;
- coexistência de **múltiplas competências jurisdicionais** (cível, criminal, fazendária, infância, etc.), com fluxos distintos;
- implantação **escalonada e simultânea** do EPROC em diversas unidades, com sobreposição de fases críticas;
- necessidade de resposta especializada **imediata** para evitar paralisação da tramitação processual;
- exigência de **transferência efetiva de conhecimento** para equipes internas, promovendo autonomia e sustentabilidade da solução.

6. INSTRUMENTOS BALIZADORES:

6.1. Foram utilizados o Plano de Logística Sustentável, através do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO TJBA, disponibilizada no DJE nº 2.526 de 18/12/2019, instruído por meio do Decreto 813/2019, o MANUAL-NORMA-GERAL-DE-CONTRATAÇÕES-NO-PODER-JUDICIÁRIO-DO-ESTADO-DA-BAHIA, as orientações ventiladas pelo CNJ, Editais de Licitação, a IN - Instruções Normativas elaboradas pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA mais recentes, a LEI nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá alocar os recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, responsabilizando-se por todos os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar contempladas nos preços propostos todas as despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.2. O valor contratual a ser pactuado contemplará a prestação dos serviços com padrão máximo de qualidade, em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos do processo licitatório, incluindo todos os encargos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de ciência plena acerca das condições de execução contratual, incluindo, entre outros aspectos, as distâncias entre as unidades e demais fatores logísticos, constituindo-se requisito de habilitação e instrumento de reforço à vinculação objetiva.

7.4. Ambas as partes deverão observar de forma rigorosa as obrigações contratuais e os deveres previstos no Termo de Referência, com especial atenção aos mecanismos de fiscalização e acompanhamento permanente da execução, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

A prestação de serviços ocorrerá em unidades judiciárias de 1º e 2º graus do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nas comarcas do interior e capital, conforme cronograma de implantação constante no Anexo I.

9. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A prestação de serviços ocorrerá em unidades judiciárias de 1º e 2º graus do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de segunda à sexta-feira, preferencialmente das 08:00h às 18:00h, com carga de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, não sendo admitida a realização de horas extras, conforme cronograma de implantação constante no Anexo I.

9.2. Excepcionalmente, a partir de demanda expressa dos responsáveis pelas unidades administrativas ou judiciais, a prestação dos serviços poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 19:00h, desde que respeitada a carga semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

9.3. Eventualmente, poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária, limitada nos termos da CLT. Quando ocorrer, a realização de serviços em horas adicionais deverá ser compensada em jornadas diárias de acordo com a necessidade do serviço, até o limite legalmente permitido.

9.4. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da CONTRATADA ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

10. DO NÃO PARCELAMENTO:

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve prever o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, a fragmentação da contratação revela-se inviável, tanto sob a ótica operacional quanto gerencial e orçamentária, conforme se expõe:

- A) A presente contratação visa à execução integrada e contínua de serviços de implantação, capacitação de usuários, operação assistida e suporte negocial para o EPROC, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Trata-se de um conjunto de atividades interdependentes, de natureza eminentemente técnico-jurídica, que se articulam em fases sequenciais e complementares, formando uma solução única e indivisível.
- B) O fracionamento do objeto, mediante sua divisão entre diferentes fornecedores, comprometeria a coesão operacional e a padronização metodológica necessárias ao êxito do projeto, gerando riscos concretos à uniformidade dos fluxos processuais, à integridade das parametrizações e à continuidade do suporte especializado. Além disso, a segregação da execução dificultaria a gestão contratual, aumentaria a complexidade da fiscalização e ampliaria a probabilidade de inconsistências funcionais, retrabalho e sobreposição de atribuições.
- C) A execução unificada por um único fornecedor assegura o alinhamento técnico e normativo desde a fase inicial de implantação até a estabilização plena do sistema, possibilita a preservação da memória institucional e do conhecimento acumulado durante todas as etapas do projeto, garante maior eficiência na comunicação entre a equipe executora e as unidades do PJBA, promove a uniformidade dos materiais instrucionais, dos treinamentos e das metodologias empregadas na operação assistida, além de viabilizar a centralização da responsabilização contratual, o que facilita tanto a gestão administrativa quanto a aplicação dos instrumentos de medição de resultado.
- D) Ademais, por se tratar de solução integrada, cuja eficácia depende da atuação coordenada e simultânea das atividades, a divisão contratual entre diferentes prestadores resultaria em fragmentação de responsabilidades e possível desalinhamento entre prazos, metas e indicadores de desempenho, comprometendo a qualidade e a segurança da transição sistêmica.
- E) À luz do disposto no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 26, §2º, do Decreto Estadual nº 22.598/2024, verifica-se que a não divisão do objeto decorre de razões de ordem técnica e econômica devidamente justificadas, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas medida necessária para assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade do serviço público.

Assim, diante da natureza unitária e interdependente das atividades, e considerando os riscos operacionais, econômicos e jurídicos que adviriam da contratação fragmentada, conclui-se pela impossibilidade de parcelamento do objeto, devendo a execução permanecer sob responsabilidade de um único contratado, de forma a garantir a entrega integral e harmônica da solução pretendida.

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a execução unificada e contínua de serviços de implantação, capacitação de usuários, operação assistida e suporte negocial do sistema EPROC, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Trata-se de atividades de natureza técnico-jurídica, intrinsecamente interdependentes, que se desenvolvem em fases sucessivas e complementares, constituindo solução indivisível e de caráter estratégico para o Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Nos termos do art. 121, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, compete ao edital dispor sobre a possibilidade ou vedação de subcontratação. Considerando a complexidade e a especificidade do objeto, a subcontratação não se revela adequada ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

conveniente, pois comprometeria a uniformidade metodológica, a integridade das parametrizações, a padronização dos fluxos e a continuidade do suporte especializado, gerando riscos de desarticulação operacional e de perda de eficiência administrativa.

12. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR CONSÓRCIO:

Nos termos do art. 15, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio depende de previsão expressa no edital e da demonstração de pertinência em face do objeto licitado. O dispositivo legal, todavia, não estabelece um direito absoluto de participação consorciada, conferindo à Administração a prerrogativa de vedar tal modalidade de agrupamento sempre que a natureza do objeto, as condições técnicas de execução ou a conveniência administrativa assim o exigirem.

No caso vertente, a contratação ora em análise apresenta-se como solução unificada e indivisível, estruturada em fases sequenciais e complementares que abrangem implantação, capacitação, operação assistida e suporte negocial do sistema EPROC, todas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A divisão de responsabilidades entre consorciadas implicaria riscos de fragmentação da execução, perda de uniformidade metodológica, sobreposição de atribuições e maior complexidade na gestão contratual, fatores incompatíveis com a necessária coesão técnico-operacional que o projeto exige.

Ademais, a adoção de consórcio comprometeria a centralização da responsabilização contratual, dificultando a aplicação dos instrumentos de medição de resultados e a imputação objetiva de eventuais sanções administrativas, além de potencializar disputas internas entre as empresas consorciadas, em prejuízo da continuidade do serviço público.

Dessa forma, diante da natureza integrada do objeto, da exigência de unidade metodológica e da necessidade de preservação da memória institucional ao longo de todas as etapas do projeto, conclui-se pela impossibilidade de participação de consórcios, medida que se justifica por razões de ordem técnica, gerencial e jurídica, em consonância com o art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 26, §2º, do Decreto Estadual nº 22.598/2024.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. As comunicações entre o Poder Judiciário da Bahia e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A CONTRATADA poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

13.6. Os serviços serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por meio de Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico, para acompanhamento do cumprimento das obrigações técnicas e administrativas.

13.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

13.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.10. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.17. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

13.20. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

13.21. Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

13.25. Cabe, ainda, ao gestor do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) Receber e dar encaminhamento às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho e dar o devido encaminhamento, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020;

13.26. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

14.1. Para oportunizar melhor dimensionamento da proposta do licitante e melhor conhecimento sobre os locais da prestação dos serviços, é FACULTADA a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços para verificação dos postos de serviço.

14.2. Para realização da visita, a interessada deverá efetuar agendamento através do e-mail sejud@tjba.jus.br com antecedência mínima de 1 (um) dia à data pretendida.

14.3. Os interessados realizarão a visita em até 02 (dois) dias antes da data prevista para a realização do certame, obedecendo rigorosamente o horário das 8h às 11:30 e das 13:00 às 17:00, acompanhados de documentos de identificação física e jurídica e mediante apresentação do Termo de Visita Técnica.

14.4. A não realização da visita não admitirá ao licitante futuras alegações de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação, devendo apresentar termo de dispensa.

14.5. O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá o comprovante da visita emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo Anexo ao Edital.

15. DO CUSTO ESTIMADO:

15.1. São necessários, para a execução do serviço 45 postos de trabalho na função de ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III, 8 postos de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 8 veículos modelo Hatch e 14.137 deslocamentos, conforme delineado a seguir:

15.1.1 Valor estimado dos postos de trabalho da função ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III:

Para obter o valor estimado da função de Assistente de Apoio à Gestão III, tomou-se como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do SINDILIMP, que estabelece piso salarial de R\$ 5.357,57 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Pode o licitante compor sua proposta com a convenção que achar pertinente, desde que contenha as funções constantes no objeto desse contrato, respeitando a legislação vigente e o piso mínimo de salários, correspondente ao posto de trabalho, estipulado na referida planilha.

Com base nesse parâmetro, o custo global projetado para 48 (quarenta e oito) meses de execução contratual, considerando 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho, corresponde a R\$ 28.208.930,40 (vinte e oito milhões duzentos e oito mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS				
CARGO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 48 MESES
ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III	45	R\$ 13.059,69	R\$ 587.686,05	R\$ 28.208.930,40

O valor utilizado como referência não é vinculante; contudo, o licitante não poderá apresentar proposta com salário inferior ao piso de R\$ 2.258,33 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) definido neste termo de referência.

15.1.2. Valor estimado dos postos de trabalho da função MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE:

Para a delimitar o valor estimado da função de Motorista de Veículo Leve, tomou-se como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do SINTRACAP, que estabelece piso salarial de R\$2.258,33 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Pode o licitante compor sua proposta com a convenção que achar pertinente, desde que contenha as funções constantes no objeto desse contrato, respeitando a legislação vigente e o piso mínimo de salários, correspondente ao posto de trabalho, estipulado na referida planilha.

Com base nesse parâmetro, o custo global projetado para 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual, considerando 8 (oito) postos de trabalho, corresponde a R\$ 1.190.286,72 (um milhão, cento e noventa mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos):

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS				
CARGO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 24 MESES
MOTORISTA DE VEÍCULO	8	R\$ 6.199,41	R\$ 49.595,28	R\$ 1.190.286,72

O valor utilizado como referência não é vinculante; contudo, o licitante não poderá apresentar proposta com salário inferior ao piso de R\$2.258,33 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) definido neste Termo de Referência.

15.1.3. Valor estimado dos deslocamentos:

A implantação, o treinamento e a operação assistida do sistema EPROC, nas comarcas do interior, estão programados para ocorrer entre 05/07/2027 e 31/07/2029. Os blocos de comarcas foram organizados de acordo com a proximidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

geográfica, visando otimizar os deslocamentos das equipes de trabalho. O cronograma de implantação (Anexo I) possui caráter meramente estimativo e poderá ser ajustado conforme necessário. Para definição das datas, foram considerados apenas os feriados nacionais, não sendo contemplados os feriados locais.

O art. 3º, item III, do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, refere-se à concessão de diárias para colaboradores eventuais que, embora não tenham vínculo permanente com a instituição, precisam ser remunerados por despesas incorridas no desempenho de atividades fora da sede. Esse dispositivo pode ser adequadamente aplicado à prestação de serviços por terceiros, uma vez que, no contexto de contratações terceirizadas, esses profissionais se deslocam para cumprir atividades temporárias ou específicas, de forma análoga a um colaborador eventual.

A justificativa para aplicar o dispositivo aos terceirizados se dá pela similaridade entre a prestação de serviços de terceiros e a situação dos colaboradores eventuais, ambos cumprindo demandas da Administração Pública de maneira temporária e não contínua. Assim como os colaboradores eventuais, os terceirizados precisam de cobertura financeira para despesas relacionadas a deslocamentos e atividades realizadas fora da sede, incluindo hospedagem e alimentação.

Ainda conforme o Decreto Judiciário nº 803/2019, a concessão do deslocamento deve observar:

QUILOMETRAGEM	CONDIÇÃO
Até 51 km	Não faz <i>jus</i> a diária
A partir de 51,1 até 100 Km	Somente nos dias da missão
A partir de 100,1 até 600 Km	No dia anterior e retorno até um dia depois da missão
A partir de 600,1 Km	Até dois dias antes e retorno até dois dias após a missão

O valor unitário do deslocamento, para a função ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III, será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e para a função MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em observância à tabela de valores de diárias para deslocamentos nacionais e internacionais, anexo II, do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

Com base no cronograma de implantação das comarcas do interior, o valor estimado a ser gasto com deslocamento perfaz o montante global de R\$6.208.850,00 (seis milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta reais):

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	QTDE. DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO
ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III	R\$ 450,00	11.001	R\$ 450,00
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R\$ 400,00	3.136	R\$ 400,00
VALOR TOTAL		14.137	R\$ 6.204.850,00

15.1.4. Valor estimado da locação de veículos:

Para o quantitativo de carros e motoristas foi levado em consideração o quantitativo dos profissionais que farão a atividade de implantação das comarcas no interior, conforme cronograma constante no Anexo I. Assim, são necessários 8 veículos e, consequentemente, 8 motoristas para atender as demandas.

Para o preço estimado do veículo, foram realizadas pesquisas em 3 locadoras para verificar o custo do carro, as quais incluem despesas com proteção do veículo, assistência 24h, carro reserva, documentação e impostos a exemplo do IPVA. O valor do combustível foi determinado de acordo com a tabela da ANP do dia 06/08/2025, bem como realizada a estimativa de despesas com pedágios.

Após pesquisa de preço, o valor estimado unitário/mensal é de R\$6.489,12 (seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Já o valor global da locação de 8 (oito) veículos pelo período de 24 (vinte e quatro meses) é de R\$ 1.245.911,04 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	QT D	VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO	ESTIMATIV A DE PEDÁGIO E COMBUSTÍ VEL	VALOR UNITÁRIO - ALUGUEL, PEDÁGIO, COMBUSTÍVEL E BDI DE 8%	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR GLOBAL 24 MESES – 8 VEÍCULOS
Carro Econômico Modelo Hatch / 6.000	8	R\$2.816,00	R\$3.192,48	R\$ 6.489,12	R\$51.912,96	R\$622.955,52	R\$1.245.911,04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

km/mês							
--------	--	--	--	--	--	--	--

Para o quantitativo de carros e motoristas foi levado em consideração o quantitativo dos profissionais que farão a atividade de implantação das comarcas no interior, conforme cronograma constante no Anexo I. Assim, são necessários 8 veículos e, conseqüentemente, 8 motoristas para atender as demandas.

15.2. Valor global estimado:

O valor global estimado é de R\$36.853.978,16 (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos):

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ITEM	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III	45	R\$ 28.208.930,40
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	8	R\$ 1.190.286,72
DESLOCAMENTOS	14.137	R\$ 6.204.850,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	8	R\$ 1.245.911,04
VALOR TOTAL		R\$ 36.849.978,16

16. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

16.1. Para que seja possível dirimir eventuais dúvidas acerca da formação do valor referencial para a licitação, esclarece-se que foi realizada pesquisa de mercado para a locação de veículos e em preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo IV) disponibilizada pelo Poder Judiciário da Bahia com fulcro no Manual de Contratação, na Lei de Licitações do Estado da Bahia nº 14.634/2023, na Lei 14.133 de 2021 e demais balizadores normativos indicados no item 4 deste Termo de Referência.

16.2. As convenções utilizadas na formação do valor estimado podem ser substituídas por convenções que o licitante achar pertinente, desde que contenha as funções constantes no objeto desse contrato, respeitando a legislação vigente e o piso mínimo de salários definidos neste Termo, nos termos do item 16.8.

16.3. Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços elencados ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar os salários e/ou direitos de seus funcionários, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de apenas pagar a fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados e mediante publicação do respectivo Termo correspondente no DJE do TJBA. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

16.4. Se tratando da dotação orçamentária, a mesma será concedida anualmente após fechamento do orçamento do ano corrente e os anos subsequentes a vigência da contratação seguindo o mesmo regramento.

16.5. O valor contratual a ser pactuado contemplará a prestação dos serviços com padrão máximo de qualidade, em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos do processo licitatório, incluindo todos os encargos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

16.6. Para que seja possível dirimir eventuais dúvidas acerca da formação do valor referencial para a licitação, esclarece-se que foi realizado o refinamento de preços consubstanciado em preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo IV) disponibilizada pelo Poder Judiciário da Bahia com fulcro no Manual de Contratação, na Lei de Licitações do Estado da Bahia nº 14.634/2023, na Lei 14.133 de 2021 e demais balizadores normativos indicados no item 4 deste Termo de Referência.

16.7. Na elaboração da proposta, a CONTRATADA deverá indicar o sindicato ao qual está vinculada e especificar os salários-base de cada função, acrescidos dos encargos sociais, provisionamentos e insumos de mão de obra, em conformidade com a convenção coletiva do sindicato. Esses valores devem contemplar impostos, tributos, taxa de administração e margem de ganho da empresa, assegurando uma proposta financeira completa e transparente.

16.8. Fica estipulado que os licitantes não poderão ofertar salário inferior ao valor definidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente (SINDLIMP e SINTRACAP) atinente às funções de “ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III” e “MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE”, a saber:

- ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III - R\$5.357,57 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
- MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - R\$2.258,33 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

16.9. As convenções citadas no item 16.8 foram utilizadas como balizadoras para a elaboração do preço referencial, podendo a licitante compor sua proposta com a convenção que achar pertinente, desde que contenha as funções constantes no objeto da contratação, respeitando a legislação vigente e o piso mínimo de salário, correspondente ao posto de trabalho,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

estipulado no item 15.

17. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos definidos pelo PJBA para cada fase do projeto, levando em conta as peculiaridades de cada unidade organizacional a ser atendida, tudo conforme o cronograma de implantação disponibilizado pela CONTRATANTE (Anexo I).

17.2. O cronograma apresentado (Anexo I) possui caráter meramente estimativo, admitindo-se, a critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante justificativa técnica, a antecipação ou a prorrogação dos prazos inicialmente previstos para as etapas do serviço.

17.3. Em todas as interações decorrentes da execução do contrato — sejam presenciais ou por meios eletrônicos — os(as) empregados(as) da CONTRATADA deverão adotar postura de cortesia, urbanidade e respeito para com magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e demais usuários(as) internos do EPROC.

17.4. A atuação presencial nas Unidades deve ser feita de modo a causar o mínimo impacto possível nas atividades dos usuários e das unidades do PJBA.

17.5. Capacitação da CONTRATADA:

17.5.1. A capacitação técnico-operacional da CONTRATADA será conduzida em formato híbrido, contemplando atividades nas modalidades presencial e virtual. A execução dos treinamentos ficará a cargo de instrutores vinculados tanto ao quadro interno do Tribunal de Justiça quanto a profissionais externos especialmente contratados para esse fim.

17.5.2. A CONTRATANTE promoverá treinamentos presenciais complementares, cujo conteúdo programático será diretamente relacionado às atribuições a serem desempenhadas pelos profissionais designados. Ao final do processo formativo, será emitido certificado de participação. Somente os colaboradores devidamente capacitados e certificados estarão habilitados a atuar nas fases subsequentes da execução contratual.

17.5.3. A CONTRATANTE, no treinamento da CONTRATADA, poderá utilizar a estrutura da UNICORP, a qual conta com sala de informática com 42 computadores.

17.6. Implantação:

17.6.1. Durante a fase de implantação do sistema, incumbirá à CONTRATADA realizar a apresentação institucional do sistema aos usuários internos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, incluindo Desembargadores(as), Magistrados(as), Servidores(as), Estagiários(as) e demais colaboradores(as), com vistas à ambientação inicial e ao reconhecimento das funcionalidades do sistema no contexto das rotinas jurisdicionais e administrativas.

17.6.2. Adicionalmente, competirá à CONTRATADA a organização e execução de oficinas práticas e teóricas, estruturadas de forma a assegurar a compreensão aprofundada das operações sistêmicas, das regras de negócio e dos fluxos de trabalho automatizados, observando-se as especificidades das unidades organizacionais envolvidas.

17.7. Treinamento:

17.7.1. A CONTRATADA será responsável por planejar, desenvolver, ministrar e avaliar treinamentos destinados a todos os perfis de usuários do Sistema EPROC, abrangendo Desembargadores(as), Magistrados(as), Servidores(as), Estagiários(as) e demais colaboradores(as). O programa de treinamento deverá possuir enfoque eminentemente prático, com simulação de casos reais, exercícios de operação do sistema e utilização integral das funcionalidades aplicáveis a cada perfil, contemplando:

- A) Planejamento e Customização dos Conteúdos conforme as particularidades das unidades;
- B) Metodologia e Recursos Didáticos;
- C) Ênfase na eficiência operacional, com treinamentos voltados à execução de tarefas com rapidez, segurança e redução de retrabalho;
- D) Aplicação de avaliações teórico-práticas antes e após os treinamentos para mensurar evolução do aprendizado.

17.8. Operação assistida:

17.8.1. Na fase de operação assistida, compete à CONTRATADA acompanhar a utilização da plataforma pelo usuário, esclarecer dúvidas, fixar os conceitos transmitidos durante o treinamento, consolidar os procedimentos essenciais na utilização (a exemplo dos agendamentos) e apoiar a resolução de problemas. Cabe, ainda, orientar e auxiliar os usuários quanto à migração de processos dos sistemas PJE/PROJUDI para o EPROC e auxiliar na estruturação dos agendamentos de minutas, fluxos e agendamentos; dentre outras atividades.

17.9. Suporte remoto:

17.9.1. O suporte deverá ser prestado, preferencialmente, de forma remota, cabendo à CONTRATANTE providenciar o local e os equipamentos adequados para a execução do serviço. O serviço será prestado mediante a plataforma CA Service Management, já licenciada pelo TJBA. O objetivo é solucionar problemas, esclarecer dúvidas e garantir a operação eficiente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

do EPROC.

17.9.2. Além do suporte remoto, a CONTRATADA prestará o serviço de suporte presencial às unidades do TJBA, conforme demanda. O serviço de suporte será disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

17.9.3. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento ininterrupto de todos os atendimentos e serviços realizados.

17.9.4. A equipe da CONTRATADA executará as atividades inerentes ao Atendimento e Suporte de Nível 3, compreendendo, entre outras, a realização de reuniões presenciais ou remotas para discussão, planejamento e validação de serviços relacionados ao sistema EPROC, bem como a análise e validação das regras de negócio implementadas.

17.9.5. Para o desempenho das atividades, a Central de Serviços da CONTRATANTE disponibilizará aos empregados da CONTRATADA múltiplos canais de atendimento integrados, quais sejam: (i) portal de autoatendimento, contendo base de conhecimento, FAQs, tutoriais, vídeos, manuais, chat ou chatbot, além da possibilidade de abertura e acompanhamento de chamados online; (ii) ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI (GSTI), a ser fornecida pelo TJBA e de uso obrigatório pela CONTRATADA para registro, gestão e acompanhamento integral dos chamados, assegurando rastreabilidade e geração de relatórios; e (iii) ferramentas de acesso remoto, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, seguras e eficientes, destinadas ao diagnóstico e à solução de problemas a distância.

17.10. Migração:

17.10.1. A orientação sobre a migração de processos será prestada pela CONTRATADA, cabendo ao usuário sua efetiva realização durante a fase de operação assistida.

17.10.2. Após a conclusão progressiva das etapas de implantação, treinamento e operação assistida, a CONTRATADA deverá, por unidade, elaborar um registro de ocorrências contendo avaliações do treinamento realizado, com a devida identificação dos pontos críticos observados.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.2. Qualificação Econômico-financeira:

18.2.1. A qualificação econômico-financeira da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

I - Liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

II - Patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

b.2) em relação ao último exercício social:

I - Capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor anual a ser contratado.

c) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

18.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea 'b' deste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

18.3. Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.4. Qualificação Técnica:

A empresa deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade similares em características à do objeto desta licitação:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação de que trata este Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem “a”, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

a.1.1) comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

a.1.2) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução.

b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

19. DA OBSERVÂNCIA AOS DECRETOS JUDICIÁRIOS E ÀS RESOLUÇÕES:

A licitante deverá observar:

a) Decreto Judiciário TJBA nº 607/2023:

Em consonância com a Resolução nº 307/2019 do CNJ, que institui a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, o TJBA incorporou como diretriz institucional a inclusão social desses cidadãos por meio da reserva de percentual mínimo de vagas em contratos de terceirização, conforme o Decreto Judiciário nº 607/2023. O art. 1º do Decreto regulamenta a reserva de vagas no âmbito do Tribunal, em observância à diretriz de reintegração social fixada pelo CNJ. O § 2º do mesmo artigo, contudo, exclui da obrigatoriedade de inclusão os contratos relativos a atividades sensíveis ou de alta criticidade, como segurança institucional, vigilância, transporte de valores, suporte em tecnologia da informação e outras que envolvam acesso a dados sigilosos, informações estratégicas ou ambientes de controle restrito.

Nesses casos, deve prevalecer o princípio da precaução, conjugado com os princípios da segurança institucional, da continuidade do serviço público e da proteção de dados sensíveis (arts. 5º, X, e 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Lei nº 13.709/2018 – LGPD), cabendo à Administração realizar juízo de compatibilidade entre a política de inclusão social e os riscos operacionais e jurídicos inerentes ao objeto.

Cabível, portanto, a dispensa da obrigatoriedade de atendimento ao Decreto Judiciário nº 607/2023 entendendo que isso não constitui mera faculdade discricionária da Administração, mas sim medida justificada tecnicamente e juridicamente, fundada na natureza estratégica e sensível das atividades envolvidas na presente contratação, as quais exigem, por sua própria essência, a observância de parâmetros mais restritivos de controle de integridade, confiabilidade e aptidão funcional dos profissionais a serem alocados.

b) Decreto Judiciário TJBA nº 608/2023:

O Decreto Judiciário nº 608/23 determina a alocação, em contratações que envolvam o atendimento ao público externo, de pelo menos 5% do efetivo destinado a colaboradores com capacitação básica na linguagem de Libras, cabendo, desta forma, à CONTRATADA apresentar as respectivas certificações de, no mínimo, 02 (dois) postos de trabalho.

c) Decreto Judiciário TJBA nº 609/2023:

Pelo Decreto Judiciário nº 609/2023, o TJBA regulamenta o Programa para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social, mediante disponibilização de vagas nos contratos contínuos de terceirização de mão de obra.

Quanto ao percentual de vagas para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social (com exceção das egressas do sistema prisional), a serem incluídas nos contratos contínuos de terceirização de mão de obra, a CONTRATADA deverá considerar a proporção de 5% do total de pessoal, ou seja, 02 (dois) postos de trabalho. (Arts. 2º e 3º do Decreto Judiciário nº 609/2023).

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJBA adotará as providências cabíveis para a indicação das pessoas necessárias ao preenchimento das vagas, encaminhando, sempre que possível, pessoas em número superior ao exigido no contrato, oferecendo à CONTRATADA margem de discricionariedade para a escolha da mão de obra.

Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato ou não havendo pessoas com o perfil profissional exigido no edital, a Coordenadoria providenciará Declaração atestando a situação de fato, que isentará a CONTRATADA do cumprimento da exigência.

d) Decreto Judiciário TJBA nº 672/2025

A licitante deverá observar o disposto no Decreto Judiciário nº 672/2025, que regulamenta a fixação de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCDs) nos contratos de prestação de serviços continuados firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Nos termos do art. 4º do referido Decreto, a CONTRATADA deverá reservar o percentual mínimo de 2% das vagas do contrato para PCDs, ou seja, 01 (um) posto de trabalho, assegurando o respeito à dignidade, à autonomia e à capacidade produtiva desses profissionais, bem como a compatibilidade entre a deficiência e as funções a serem desempenhadas, em ambiente acessível, inclusivo e não discriminatório.

A empresa arrematante do certame licitatório deverá se reportar à Comissão Permanente de Acessibilidade do TJBA, que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

adotará as providências cabíveis junto às instituições dedicadas ao apoio e inclusão de pessoas com deficiência, para viabilizar a indicação de profissionais que se enquadrem, conforme a qualificação exigida para a vaga disponível.

e) Decreto Judiciário TJBA nº 751/2023:

O Decreto Judiciário nº 751/2023 determina que, em contratos de estágio e prestação de serviços firmados pelo Poder Público, é obrigatória a obediência à Resolução CNJ nº 351/2020, especialmente para garantir os direitos e deveres que integram mecanismos de prevenção e combate ao assédio e à discriminação.

Dessa forma, os termos do contrato deverão incluir cláusula de combate e enfrentamento a toda forma de assédio, em cumprimento à Resolução CNJ nº 351/2020, especialmente para garantir os direitos e deveres que integram mecanismos de prevenção e combate ao assédio e à discriminação.

f) Resolução CNJ nº 587/2024:

A licitante deverá observar a Resolução CNJ nº 587/24, a qual institui e regulamenta o Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário (MPM) para a prestação de informações sobre a força de trabalho de seu quadro de contratados ao CNJ, em cumprimento a referida resolução.

g) Resolução TJBA nº 21/2024:

A licitante deverá observar integralmente a Resolução nº 21/2024 do TJBA, que institui a Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, alinhada à Resolução CNJ nº 255/2018, com alterações da Resolução nº 540/2023. A norma estabelece que, sempre que possível, deverá ser assegurada a participação equânime de homens e mulheres em convocações, designações, composições de comissões, grupos de trabalho, mesas de eventos, contratações de estagiários(as) e programas de residência jurídica, bem como nos contratos de prestação de serviços terceirizados, de modo a garantir a ocupação mínima de 50% por mulheres, admitidas flexibilizações apenas nas funções insalubres ou com jornada noturna. A CONTRATADA deverá, portanto, respeitar a paridade de gênero prevista, assegurando 23 (vinte e três) postos de trabalho para a função de ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III e 04 (quatro) postos de trabalho para a função de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Cabe à CONTRATADA além do previsto e exigido pela Lei nº 14.133/21 e normas regulamentares pertinentes ao contrato.

20.2. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato.

7.6. A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados crachá funcional não sendo obrigatório o fornecimento de uniformes.

20.2.1. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com vistas ao perfeito desempenho das atividades objeto do contrato. Os colaboradores devem possuir conhecimentos teóricos e práticos afeitos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se.

a) manter disciplina nos locais dos serviços e tratar todos com cordialidade, retirando imediatamente funcionário que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho ou contrário ao interesse do Serviço Público.

b) zelar pelos equipamentos e materiais utilizados.

c) executar os serviços designados dentro das especificações, padrões e normas técnicas fixadas pelo CONTRATANTE, necessárias à boa execução dos mesmos.

d) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) funcionário terceirizado, ou quando autorizado pela chefia.

e) proibir, terminantemente, a seus empregados a execução de tarefas estranhas às suas atribuições nas dependências reservadas para os serviços objeto deste Contrato.

f) comunicar imediatamente ao Fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade verificada.

g) zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.

i) guardar sigilo de assuntos pertinentes aos serviços.

j) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.3. Alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, responsabilizando-se por todos os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, inclusive



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

o Representante Legal (Preposto), devendo estar contempladas nos preços propostos todas as despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

I. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

II. A CONTRATADA deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

III. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

20.4. Apresentar ao Gestor do Contrato antes do início da execução a criação/abertura com a identificação da conta-salário e demais informações que considerar pertinentes a contratação.

20.5. A eventual (re)abertura de conta-salário do colaborador não deverá refletir na rotina ou prestação do serviço contratado pelo TJBA, cabendo a CONTRATADA providenciar a abertura sem impactar nas atividades laborais com a ausência do colaborador ao posto de serviço.

20.6. Apresentar à Administração do CONTRATANTE, até o pagamento da primeira fatura, fichas dos profissionais a serem alocados, registros que deverão estar sempre atualizados, inclusive em suas carteiras profissionais; fichas cadastrais contendo todas as identificações dos funcionários: foto, tipo sanguíneo/fator RH, etnia, gênero, endereço, telefone celular e de familiar, comprovação de formação específica do profissional etc.

20.7. Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista.

20.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.

20.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Representantes Legais, nas circunstâncias em que couberem.

20.10. Designar Representante Legal (Preposto) para o controle da execução dos serviços, durante o horário da prestação de serviços, que se reportará ao Gestor do Contrato, visando o perfeito cumprimento da avença, de acordo com o art. 118, da Lei nº 14.133/21.

20.11. O Representante Legal deverá ser nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE, não devendo este Representante Legal ser participante da força de trabalho e nenhum posto contratado deverá executar atividades que são exclusivas do Representante Legal.

20.12. O Representante Legal, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

20.13. Caso convocado pelo CONTRATANTE para tratamento presencial de qualquer situação, o Preposto deve apresentar-se ao fiscal ou ao gestor do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.14. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela chefia que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

20.15. Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Representante Legal e o Fiscal do Contrato efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às quais o Representante Legal da CONTRATADA deverá concorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.16. A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

20.18. Apresentar, ao Gestor do Contrato em até 30 (trinta) dias corridos da publicação do contrato, o quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, com os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional.

20.19. Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

20.20. Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizados na execução deste contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos.

20.21. Em caso de desligamento de funcionário pela CONTRATADA, este deverá ser feito através de "Aviso prévio indenizado".

20.22. Caso a CONTRATADA opte a empresa pelo aviso prévio trabalhado, as atividades do mesmo deverão ser realizadas fora das dependências e sem nenhuma relação com o Poder Judiciário da Bahia.

20.23. A CONTRATADA deverá manter matriz, filial ou escritório em Salvador/BA ou adjacências, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços e fornecer, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

20.24. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato. Deve ainda proceder a observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

20.25. A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados crachá funcional da empresa, confeccionado em PVC rígido com capa de proteção e cordão com nome do colaborador, posto, função, número do RG, foto recente do prestador e garantir sua plena utilização por todo o período contratual.

20.26. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

20.27. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos.

20.28. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.29. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços.

20.30. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

20.31. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, vale-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, pagar as férias dos empregados antes do mesmo entrar em gozo de férias e, tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações.

20.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

20.33. Autorizar o CONTRATANTE a proceder ao desconto em fatura do valor dos salários e demais verbas trabalhistas, devidas aos seus funcionários em regime de dedicação exclusiva ao presente contrato, quando houver o descumprimento destas obrigações pela CONTRATADA, para o pagamento direto das referidas verbas pelo CONTRATANTE.

20.34. Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato.

20.35. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação da regularidade fiscal, do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês anterior à execução dos serviços.

20.36. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

20.37. Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, o CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

20.38. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos.

20.39. Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo.

20.40. A programação de férias de colaboradores deve ser, previamente, acordada com o CONTRATANTE, atendendo o melhor período para tanto.

20.41. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

20.42. Manter sistema de controle de frequência através de aplicativo apropriado com múltiplos fatores de autenticação como biometria, geolocalização (raio máximo permitido de 500 metros do posto de trabalho), foto e senha.

20.43. A CONTRATADA deverá proceder o desconto de faltas e atrasos não justificados e endossados pelos responsáveis das unidades onde há alocação de terceirizados.

20.44. A CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para assegurar assiduidade e pontualidade de seus empregados. Deverão ser utilizados, os sistemas de controle de jornada de trabalho, conforme previsto na legislação trabalhista ou na Convenção Coletiva de Trabalho.

20.45. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal e ao Gestor do contrato, até o décimo quinto dia de cada mês, os extratos individualizados dos registros de ponto de todos os colaboradores.

20.46. Recolher e apresentar ao CONTRATANTE, os crachás dos empregados removidos e/ou demitidos referentes ao contrato.

20.47. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

20.48. Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações para aparelhos celular e interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

20.49. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços.

20.50. Sempre que exigido pelo CONTRATANTE, substituir de forma diligente e inquestionável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou à Administração.

20.51. Indenizar o CONTRATANTE por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência do contrato.

20.52. Prestar esclarecimentos ao Poder Judiciário, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

20.53. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou Representante Legal ao Poder Judiciário ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.634/23.

20.54. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Poder Judiciário e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).

20.55. A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

20.56. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

20.57. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

20.58. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar, até o dia 7 (sete) de cada mês, a remessa mensal dos dados de seus empregados e empregadas que prestam serviços a este TJBA, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024, através do preenchimento de planilha a ser disponibilizada pela Administração.

20.59. Avisar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 60 dias, antes da data do fim do contrato, seu desinteresse para possível renovação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

21.2. Definir o Gestor e os Fiscais do contrato.

21.3. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

21.4. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

21.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada no serviço prestado.

21.7. Verificar periodicamente a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação.

21.8. Garantir que todos os prazos não especificados no edital e neste termo de referência sejam pactuados entre o Preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato.

21.9. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

21.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência e demais anexos.

21.11. Efetuar o adequado pagamento à CONTRATADA nas condições definidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

21.12. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados.

21.13. Notificar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, fixando prazo para sua correção.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme regras previstas no contrato.

22.1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

22.1.1.1. Não há impedimento para que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

22.1.1.2. A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

22.1.2. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.

22.2. A garantia terá validade durante a vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos:

22.2.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

22.2.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.1.2. Prejuízos causados ao Órgão em questão, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

22.2.1.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 22.2.1.1 a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

22.2.1.4;

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco a ser indicado pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

22.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia pela CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento por dia, limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

22.6. Será motivo para extinção do contrato nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.7. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;

22.8. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras ou similares), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

22.9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

22.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

22.11. Será considerada extinta a garantia:

22.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Órgão, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso o Órgão não comunique a ocorrência de sinistros;

22.12. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

22.12.1. Caso fortuito ou força maior;

22.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

22.12.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

22.12.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Órgão;

22.13. Cabe ao próprio Órgão apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 22.12.3 e 22.12.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

22.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste contrato e/ou no termo de referência;

22.15. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual;

22.16. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para o Órgão entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor;

22.17. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE;

22.18. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE;

22.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

22.20. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

22.21. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

23. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Licitantes e CONTRATADA cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

23.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

23.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.3.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.3.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.3.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.3.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.3.5. Fraudar a licitação;

23.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.3.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.3.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.4.1. Advertência;

23.4.2. Impedimento de licitar e contratar; e

23.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4.4. Multa, conforme percentuais abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

23.4.4.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA:

a) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

23.4.4.2. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a:

a) Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b) Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

20.4.4.3. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

a) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

23.4.4.4. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA: no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

a) Manutenção do quadro mínimo de pessoal;

b) Garantia de transporte em caso de greve de transporte coletivo;

c) Exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão;

d) Garantia de continuidade contratual sem paralisações, mesmo por férias ou demissões;

e) Conformidade com leis de combate à discriminação e trabalho escravo;

23.4.4.5. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

a) Responsabilidade por danos ao CONTRATANTE ou terceiros;

b) Substituição imediata do empregado envolvido.

23.4.4.6. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

a) Apresentação e atualização da relação de empregados;

b) Comunicação e comprovação de rescisões;

c) Comunicação prévia de férias e pagamento correspondente;

d) Relatórios mensais de recursos empregados;

e) Apresentação das folhas de pagamento e encargos sociais;

f) Designação de escritório na região metropolitana de Salvador;

g) Fornecimento de documentos administrativos necessários à execução contratual;

h) Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA;

i) Comunicação de impedimentos que afetem os serviços.

j) Cumprimento das normas de segurança e higiene e manutenção de políticas disciplinares e de cortesia no atendimento.

23.4.4.7. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

23.4.4.8. Na hipótese de a CONTRATADA não realizar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

23.4.4.9. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato.

23.4.4.10. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item “23.4.4.9” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

23.4.4.11. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

23.4.4.12. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.4.4.13. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

23.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

23.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e exigência contida no art. 25 da Lei 14.133/2021;

23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

23.7.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.7.3. Der causa à inexecução total do contrato;

23.7.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.7.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.7.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.3.4, 23.3.5, 23.3.6, 23.3.7 e 23.3.8 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

23.10. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

23.11. As sanções poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

23.12. A penalidade prevista na alínea “23.4.3.” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

23.13. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

23.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.3.4, 23.3.5; 23.3.6; 23.3.7; 23.3.8; 23.7.5; 23.7.5; 23.7.7 e 23.7.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.3.1; 23.3.2; 23.3.3; 23.7.2; 23.7.3 e 23.7.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.16. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

23.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

24. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste acordo de níveis de serviço.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições – Anexo II.

A eventual execução dos serviços em desacordo com os padrões de excelência exigidos, mas que ainda assim atinja de forma parcial os objetivos da contratação, ensejará a aplicação de redutores proporcionais no pagamento mensal, de acordo com os percentuais previstos na Tabela de Imperfeições e Avaliações (Anexo III), considerando-se a quantificação e a qualificação das não conformidades identificadas por meio dos instrumentos constantes na Lista de Imperfeições e nos Formulários de Avaliação (Anexo II).

Tais mecanismos visam garantir à Administração a correspondência entre o desembolso financeiro e o resultado efetivamente entregue, assegurando-se, ainda, à CONTRATADA, a remuneração pelos serviços efetivamente prestados, ainda que com imperfeições pontuais, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do objeto contratado.

Por outro lado, falhas reiteradas, inadimplementos contratuais relevantes ou não sanados, ou condutas que caracterizem má-fé ou desídia, serão apuradas em regular processo administrativo, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive a rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, cível e, se cabível, penal.

O IMR encontra-se detalhado nos seguintes anexos: Anexo II, que contém a Lista de Imperfeições e os Formulários de Avaliação dos Serviços, e Anexo III, que apresenta a Tabela de Imperfeições, as Avaliações do Público Usuário e os correspondentes efeitos remuneratórios.

24.1. Da lista de imperfeições e avaliações do público interno:

Os serviços objeto da presente contratação serão avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” e diligenciarão o preenchimento dos “Formulários de Avaliação dos Serviços”, conforme modelos do Anexo II.

24.2. Do fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços:

Diante dos dados levantados através da “Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabelas do Anexo III, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, obtido pelos critérios indicados no próprio Anexo, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. Terminado o mês de prestação dos serviços, o CONTRATANTE elaborará a Tabela de Imperfeições – Anexo III, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições, quando for o caso.

25.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o 8º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA.

25.3. O CONTRATANTE, até o 13º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

23.4. A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL:

Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto.
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.
- c) comprovante de depósito do FGTS.
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

A documentação a ser apresentada pela CONTRATADA para cumprimento do disposto no Item 23.4 – EMISSÃO DA NOTA FISCAL, será a seguinte:

- i) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta-salário, e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação.
- ii) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês anterior de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:
- iii) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).
- iv) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.
- v) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.
- vi) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- vii) Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais.
 - de Tributos Contribuições Estaduais.
 - de Tributos Contribuições Municipais.
 - de Regularidade do FGTS (CRF).
 - do INSS (CND).
 - de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B) EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- i. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE.
- ii. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.
- iii. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.
- iv. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

26. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

26.1. Após o recebimento definitivo mensal do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, observando as condições pactuadas no contrato. O pagamento somente será autorizado após o atesto formal, realizado pelo gestor ou seu substituto legal, desde que não haja inconsistência entre os dados da nota fiscal e a proposta aprovada, tampouco desconformidade com as obrigações previstas neste Termo de Referência. Em havendo pendência, o prazo de pagamento somente se iniciará após sua regularização formalmente reconhecida pelo CONTRATANTE. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ indicado na proposta e na nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da atualização monetária pelo INPC, pro rata tempore, em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

caso de mora.

26.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA;

26.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de crédito em conta corrente, no prazo definido no item anterior e serão realizados pela Administração diariamente, conforme Decreto Judiciário nº 673 de 22/08/2025.

a) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

b) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

c) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

26.4 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE em relatório.

26.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

26.6. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

26.7. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

26.8. O CNPJ constante da nota fiscal da prestação do serviço, deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

26.9. A descrição do objeto da nota será(ão) o(s) serviço(s) da contratação relativo ao mês correspondente.

27. CONTIGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE VINCULADA

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO n.º 183/2013 E RESOLUÇÃO n.º 248/2018, RESOLUÇÃO Nº 301/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto Estadual nº 22.836/2024)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11%
13º Salário	8,33%
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56%
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89%
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71%
TOTAL PERCENTUAL ESTIMADO:	29,80%



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Tabela - Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014

27.1. Em cumprimento às determinações das Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013, nº 248/2018 e nº 301/2019, bem como da Lei nº 12.949/2014, os encargos sociais trabalhistas deverão ser objeto de contingenciamento mensal, mediante depósitos em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, em nome da CONTRATADA, observando-se os percentuais mínimos estabelecidos no Decreto Estadual nº 15.219/2014 e demais normas vigentes.

a) O valor da retenção das provisões indicados, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da CONTRATADA – bloqueada para movimentação – no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

b) A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo indicado no Edital.

b1) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas neste Termo de Referência.

27.1.1. As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada, caso possuam, será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação. Art. 121, § 3º da Lei 14.133/21.

a) Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução n.º 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ n.º 301/2019).

b) A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do CONTRATANTE e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

27.1.2. Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

a) O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo CONTRATANTE.

b) Homologar as rescisões contratuais perante o Sindicato da categoria ou perante o Ministério do Trabalho, para funcionários com mais de 01 (hum) ano de serviço, como requisito de liberação dos valores correspondentes das contas vinculadas, conforme entendimento do CNJ.

c) Seguir as orientações ventiladas no Manual de Operacionalização da Conta Vinculada, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 062/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

d) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

27.1.3. O direito ao recebimento, pela CONTRATADA, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa CONTRATADA para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo CONTRATANTE.

27.1.4. Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248/2018 e Resolução CNJ n.º 301/2019 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 15.219/14.

27.2. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada.

27.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

27.4. As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

- a) Os pedidos de resgates de verbas contingenciadas deverão obedecer ao quanto disposto em lei, normatizada pela Resolução nº 169/2013 e alterações previstas nas Resoluções nº 183/2013 e 248/2018 do CNJ;
- b) Os regramentos ventilados no Manual de OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA do TJBA serão objetos balizadores para orientação para liberação dos valores solicitados;
- c) A planilha de Memória de Cálculo para devolução de valores da Conta Vinculada deverá possuir os dados da empresa e a relação de beneficiários com Nome do empregado, Evento, CPF, Função, Posto, Data de início e final de provisionamento;
- d) A planilha modelo para devolução de provisionamento deverá ser extraída do sítio da SAEB, que fica disponibilizada no link do comprasnet.ba com a descrição de devolução Lei Anticalote;

27.5. O licitante deverá ter ciência do teor das orientações ventiladas na IN da RFB nº 1.245/2023 que alterou a IN RFB nº 1.234/2012;

27.5.1. O Tribunal de Justiça da Bahia procederá à retenção do IRRF na fonte, garantindo a plena observância das normas fiscais e tributárias aplicáveis. (Art. 2º-A da IN RFB nº 2.145/2023, inserido na IN nº 1.234/2012).

27.6. Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta depósito, este será liberado em favor da empresa CONTRATADA.

- a) A comprovação deverá ser feita pela empresa CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;
- b) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o CONTRATANTE, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;
- c) As obrigações para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

28. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. Conforme Art. 140, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, em até 7 (sete) dias úteis, na 5ª Av. CAB, 560 – Prédio Anexo – Sala 3, térreo, sala da Diretoria de Documentação e Informação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após criteriosa inspeção e verificação das condições, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

28.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

28.3. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem como o cumprimento das obrigações acessórias puderem ser realizadas de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo.

28.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

29. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

29.1. Em relação ao ambiente físico não há nenhuma necessidade de adequações para início das atividades desta tipologia de serviços.

29.2. Contudo, faz-se necessário a realização de uma reunião prévia de alinhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

30.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. O modo de disputa será aberto e fechado.

31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

31.1. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

31.2. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

31.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura.

31.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem dados patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

31.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

31.6. Representante da CONTRATADA manterá contato formal com representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

31.7. A critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

31.8. As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma à outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

31.9. O dever de sigilo e confidencialidade imposto à CONTRATADA, em razão do eventual acesso a dados pessoais, informações estratégicas, documentos institucionais ou segredos de negócio, subsiste mesmo após a extinção do vínculo contratual, nos termos da legislação aplicável. Tal obrigação perdura indefinidamente no tempo, independentemente da causa de encerramento do contrato, vinculando a CONTRATADA e seus prepostos à vedação de qualquer forma de divulgação, compartilhamento, reprodução ou utilização das informações obtidas no âmbito da execução contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e, se cabível, penal, nos moldes da Lei nº 13.709/2018, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

31.10. A CONTRATADA responde solidariamente pelos dados causados pelo tratamento de dados quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA, se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei nº 13.709/2018).

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

32.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

32.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 06.401

Unidade Gestora: 0008

Ações: 5051/ 5052

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Subelemento: 027

Fontes de Recursos: 113 / 120 / 313 / 320



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número XX/202X
---	-------------------

1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O prazo de contratação será de 48 (quarenta e oito) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico, informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global total de nossa proposta para os 48 (quarenta e oito) meses é de R\$____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Convenção Coletiva 20XX – NOME DO SINDICATO							
Nº de Registro no MTE: XXXX/20XX - Data de Registro no MTE: XX/XX/20XX							
Proposta de Preço – PE Nº XXX/20XX							
LOTE ÚNICO							
QUADRO I - POSTOS DE SERVIÇO							
ITEM	DESCRIÇÃO POSTO/FUNÇÃO	Métrica Unidade	Nº de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (24 MESES) A	VALOR GLOBAL (48 MESES) B
1	ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III	POSTO	45			0,00 NÃO PREENCHER	
2	MOTORISTA DE VEÍCULOS	POSTO	8				0,00 NÃO PREENCHER
Valor Total dos Postos de Serviços (C = A + B):							
QUADRO II - DESLOCAMENTOS							
ITEM	FATO GERADOR	MÉTRICA	QTDD	VL. UNIT.	VL. GLOBAL (24 MESES)		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

1	DESLOCAMENTOS - ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III	UN	11.001	R\$450,00	R\$4.950.450,00
2	DESLOCAMENTOS - MOTORISTA DE VEÍCULO	UN	3.136	R\$400,00*	R\$1.254.400,00
Valor total dos deslocamentos: R\$6.204.850,00					
QUADRO III – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	FATO GERADOR	MÉTRICA	QTDD	VL. UNIT.	VL. GLOBAL (24 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Carro Econômico Modelo Hatch / 6.000 km/mês	UN	8		
Valor total da Locação para 24 meses:					
Valor Total Global estimado: (QUADRO I + QUADRO II + QUADRO III)					

*Observação:

- No Quadro I, o valor total do item 01 - **ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III** deverá referir-se aos 48 meses. Já para o item 2 – **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, o valor total deverá referir-se aos 24 meses.
- O valor considerado para o deslocamento é um valor fixo e não deverá ser alterado pelos licitantes. **A disputa será pelo valor global total para os 48 meses**, incluindo o valor fixado para o deslocamento.

Salvador ____ de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS

Estas planilhas deverão ser preenchidas por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

- a) O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.
- b) Poderá o TJBA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço.
- c) A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante.
- d) Poderá o TJBA solicitar esclarecimento e comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação;
- e) O licitante deverá informar a quantidade dos recursos empregados para verificação da exequibilidade da prestação dos serviços;
- f) Deverão ser preenchidas planilhas para cada posto de trabalho;
- g) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- h) O licitante deve elaborar suas planilhas conforme modelos disponibilizados nos Anexos.
- i) Os salários ofertados não poderão ser inferiores ao estipulado neste termo de referência, a saber:
 - ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III - R\$ 5.357,57 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - R\$2.258,33 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

centavos).

j) É de responsabilidade da licitante a indicação de norma coletiva de trabalho, observando-se as regras instituídas na LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943). Para tanto, deverá:

j.1 Entregar, junto com sua proposta de preços, uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;

j.2 Apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual declara ser enquadrada, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

j.3 Estar ciente de que em eventuais situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a licitante não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que venham a resultar em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, a empresa estará sujeita às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

j.4 Estar ciente de que será responsabilidade exclusiva da futura CONTRATADA o eventual cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e o ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda possíveis intercorrências na execução dos serviços contratados, resultantes da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado;

j.5 Manter aderência à norma coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inciso II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH (45 postos de trabalho bacharel em direito e 8 motoristas), crachá, locação de veículos, insumos, tributos e previdência, entre outros.

PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
C	Quantidade de empregados	45
D	Identificação do serviço	Implantação, treinamento, operação assistida e suporte negocial para o EPROC.
E	Número de meses de execução contratual	48



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

F	Regime de Tributação		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo e Nº de registro no MTE.		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário-Mínimo	R\$ 0,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-base		R\$ 0,00
B		0,00%	R\$ 0,00
C		0,00%	R\$ 0,00
D		0,00%	R\$ 0,00
E			
TOTAL			R\$ 0,00
MÓDULO 2 : ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias e Adicional de Férias (terço constitucional)	11,11%	R\$ 0,00
Total		19,44%	R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00
MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 0,00
C	Exames Médicos		R\$ 0,00
D	PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Assistência Médica		R\$ 0,00
G	Assistência Odontológica		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
4	Provisão para Rescisão			Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado			0,83%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado			0,07%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa			3,20%	R\$ 0,00
D	Aviso-previo trabalhado			0,63%	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o APT			0,23%	R\$ 0,00
TOTAL				4,96%	R\$ 0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos diversos				Valor (R\$)
A	Crachá completo				R\$ 0,00
B					R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
6	Custos indiretos, lucro e tributos			Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			5,00%	R\$0,00
B	Lucro			10,00%	R\$ 0,00
				Subtotal	R\$ 0,00
C	Tributos			14,25%	
	C.1 Tributos			-	-
	a) Cofins			7,60%	R\$ 0,00
	b) PIS			1,65%	R\$ 0,00
	c) ISS			5,00%	R\$ 0,00
	d) CPRB			0,00%	R\$ 0,00
TOTAL				29,25%	R\$ 0,00
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos Trabalhistas				R\$ 0,00
C	Módulo 2 - Encargos Previdenciários e FGTS				R\$ 0,00
D	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários				R\$ 0,00
E	Módulo 4 - Provisão para Rescisão				R\$ 0,00
	SubTotal				R\$ 0,00
F	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 0,00
G	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos				R\$ 0,00
Valor total por empregado					R\$ 0,00

Empresa	Quantidade de Funcionários	Função	Sindicato / Convenção Coletiva do Trabalho	Salário	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Unidade de Medida	
C	Quantidade de empregados	8
D	Identificação do serviço	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
E	Número de meses de execução contratual	24
F	Regime de Tributação	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo e Nº de registro no MTE.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Mínimo	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-base		R\$
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R\$ 0,00
E	Hora extra		
TOTAL			R\$

MÓDULO 2 : ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$
B	Férias e Adicional de Férias (terço constitucional)	11,11%	R\$
Total		19,44%	R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
Total		36,80%	R\$ 0,00
MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Vale Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 0,00
C	Exames Médicos		R\$ 0,00
D	PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Assistência Médica		R\$ 0,00
G	Assistência Odontológica		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00
MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,83%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,07%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%	R\$ 0,00
D	Aviso-previo trabalhado	1,07%	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o APT	0,39%	R\$ 0,00
TOTAL		5,56%	R\$ 0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Crachá		
B			
C			
D			
TOTAL			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual	Valor (R\$)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	10,00%	R\$ 0,00
		Sub-total	
C	Tributos	14,25%	R\$ 0,00
	C.1 Tributos	-	R\$ 0,00
	a) Cofins	7,60%	R\$ 0,00
	b) PIS	1,65%	R\$ 0,00
	c) ISS	5,00%	R\$ 0,00
	d) CPRB	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		29,25%	R\$ 0,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos Trabalhistas	R\$ 0,00
C	Módulo 2 - Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
D	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
E	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
	SubTotal	
F	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 0,00
G	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 0,00
Valor total por empregado		R\$ 0,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO III – LISTA DE IMPERFEIÇÕES E TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

UNIDADE: _____ **MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:** ____/____

1 – Atraso na execução das etapas do cronograma de implantação e capacitação.

Data

Ocorrência

Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

2 – Inexecução ou execução parcial das oficinas, treinamentos ou capacitações previstas.

Data

Ocorrência

Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

3 – Ausência de operação assistida efetiva ou suporte insuficiente durante a fase inicial de utilização.

Data

Ocorrência

Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

4 – Atendimento de suporte (nível 3) fora dos prazos pactuados no SLA ou sem a devida fundamentação normativa.

Data

Ocorrência

Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

5 – Parametrizações, migrações ou customizações realizadas em desacordo com normativos jurídicos ou regimentais do TJBA.

Data

Ocorrência

Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

6 – Relatórios técnicos, gerenciais ou instrucionais entregues em atraso, incompletos ou com inconsistências.

Data

Ocorrência

Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

7 – Conduta inadequada dos profissionais da contratada no relacionamento com magistrados, servidores e usuários.

Data



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Ocorrência

Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

8 – Substituição de profissionais capacitados sem comunicação prévia ou sem manutenção do padrão de qualificação exigido.

Data

Ocorrência

Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências								

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: _____

Instruções:

- Preencher cada um dos 08 (oito) itens de avaliação de imperfeições, indicando a data e o fato que motivou o apontamento, totalizando as ocorrências do respectivo item do mês de referência no campo “Total de Ocorrências”.
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Imperfeições Tabuladas (adequadas ao EPROC):

- 1) Atraso na execução de etapas do cronograma de implantação/capacitação.
- 2) Inexecução ou execução parcial das oficinas e treinamentos previstos.
- 3) Ausência ou falha na operação assistida (não acompanhamento efetivo dos usuários).
- 4) Atendimento de suporte (nível 3) fora do prazo acordado no SLA.
- 5) Parametrizações, migrações ou customizações em desacordo com normativos jurídicos/regimentais.
- 6) Relatórios técnicos/gerenciais entregues em atraso, incompletos ou inconsistentes.
- 7) Substituição de profissionais capacitados sem comunicação prévia ou sem atender à qualificação exigida.
- 8) Conduta inadequada de profissionais no relacionamento com magistrados, servidores e usuários.

Total de Ocorrências por Tipo de Imperfeição / UNIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8
TOTAL (+)								
Tolerância (–)	0	0	2	4	1	2	0	0
Excesso Imperfeições (=)								
Multiplicador (X)	70	50	40	30	80	30	50	60

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Instruções para aplicação da tabela de Imperfeições:

- 1 - As listas com as indicações das imperfeições identificadas, por atividade/unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 08 (oito) hipóteses de verificação técnica dos serviços.
- 2 - Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 08 (oito) colunas.
- 3 - A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor de tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição.
- 4 - Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada uma das 08).
- 5 - Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado FATOR DE ACEITAÇÃO.
- 6 - O total dessa avaliação da CONTRATADA indicará um percentual de aceitação dos serviços, que representará 50% (cinquenta pontos percentuais) da avaliação geral mensal e impacto financeiro de pagamento.

*Não serão considerados números negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas:

Faixa 01 - Fator de Aceitação de 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 - Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 - Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 - Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 - Fator de Aceitação superior a 600: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

"Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei."

A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021,

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14, Resolução do CNJ nº 229/16 E ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a)RG nº..... DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº/....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA
BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA E, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **SEI 80506374.000022/2025-96**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº/20xx**, **ID de contratação PNCP:.....**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº/20xx** devidamente homologado e publicado no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar os serviços de implantação, treinamento, oficinas teóricas e práticas, operação assistida e suporte negocial nível 3, voltados ao sistema Eproc, no âmbito do PJBA, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pelo prazo inicial de 48 (quarenta e oito) meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

Parágrafo segundo: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Além das obrigações definidas no item 20 do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

- f) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- g) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- m) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, representantes ou subordinados.
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- o) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- p) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- q) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.
- r) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições do Termo de Referência acerca da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, especialmente os Decretos Judiciais nºs 608/2023, 609/2023 e 672/2025, bem como a Resolução TJBA nº 21/2024, nos quantitativos previstos no item 19. do TR, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes;
- s) A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato;
- t) A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados crachá funcional não sendo obrigatório o fornecimento de uniformes.
- u) Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com vistas ao perfeito desempenho das atividades do objeto do contrato. Os colaboradores devem possuir conhecimentos teóricos e práticos afeitos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos no Termo de Referência:
- u.1) manter disciplina nos locais dos serviços e tratar todos com cordialidade, retirando imediatamente funcionário que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho ou contrário ao interesse do Serviço Público.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

- u.2) zelar pelos equipamentos e materiais utilizados.
- u.3) executar os serviços designados dentro das especificações, padrões e normas técnicas fixadas pelo CONTRATANTE, necessárias à boa execução dos mesmos.
- u.4) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) funcionário terceirizado, ou quando autorizado pela chefia.
- u.5) proibir, terminantemente, a seus empregados a execução de tarefas estranhas às suas atribuições nas dependências reservadas para os serviços objeto deste Contrato.
- u.6) comunicar imediatamente ao Fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade verificada.
- u.7) zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.
- u.8) guardar sigilo de assuntos pertinentes aos serviços.
- u.9) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- v) Alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, responsabilizando-se por todos os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, inclusive o Representante Legal, devendo estar contempladas nos preços propostos todas as despesas com salários, encargos sociais, alimentação e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
 - v.1) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - v.2) A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
 - v.3) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- w) Apresentar, ao Gestor do Contrato antes do início da execução a criação/abertura com a identificação da conta-salário e demais informações que considerar pertinentes a contratação;
 - w.1) A eventual (re)abertura de conta-salário do colaborador não deverá refletir na rotina ou prestação do serviço contratado pelo TJBA, cabendo a CONTRATADA providenciar a abertura sem impactar nas atividades laborais com a ausência do colaborador ao posto de serviço;
- x) Apresentar à Administração do CONTRATANTE, até o pagamento da primeira fatura, fichas dos profissionais a serem alocados nas unidades de serviços, registros que deverão estar sempre atualizados, inclusive em suas carteiras profissionais; fichas cadastrais contendo todas as identificações dos funcionários: foto, tipo sanguíneo/fator RH, etnia, gênero, endereço, telefone celular e de familiar, comprovação de formação específica do profissional e etc.
- y) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- z) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Representantes Legais, nas circunstâncias em que couberem;
- aa) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- bb) Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizados na execução deste contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE; apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
 - bb.1) Em caso de desligamento de funcionário pela CONTRATADA, este deverá ser feito através de "Aviso prévio indenizado"; optando a empresa pelo aviso prévio trabalhado, as atividades do mesmo deverão ser realizadas fora das dependências e sem nenhuma relação com o Tribunal de Justiça da Bahia.
- cc) Apresentar mensalmente "relatório de recursos empregados", contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

dd) Designar Representante Legal (Preposto) para o controle da execução dos serviços, durante o horário da prestação de serviços, que se reportará ao Gestor do Contrato, visando o perfeito cumprimento da avença, de acordo com o art. 118, da Lei nº 14.133/21.

dd.1) O Representante Legal deverá ser nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE, não devendo este Representante Legal ser participe da força de trabalho e nenhum posto contratado deverá executar atividades que são inerentes exclusivas do Representante Legal. O Representante Legal deverá responder pela fiel execução do contrato, disponibilizando seus contatos (telefone e e-mail) para viabilizar as tratativas inerentes à boa execução contratual;

dd.2) O Representante Legal, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

dd.3) Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

dd.4) Caso convocado pelo CONTRATANTE para tratamento presencial de qualquer situação, o Preposto deve apresentar-se ao fiscal ou ao gestor do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

dd.5) Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela chefia que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

dd.6) Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Representante Legal e o Fiscal do Contrato efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às quais o Representante Legal da CONTRATADA deverá concorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

dd.7) A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

ee) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato. Deve ainda proceder a observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

ff) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

gg) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

hh) A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados crachá funcional da empresa, confeccionado em PVC rígido com capa de proteção e cordão com nome do colaborador, posto, função, número do RG, foto recente do prestador e garantir sua plena utilização por todo o período contratual.

ii) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como reparar/ressarcir os eventuais prejuízos causados ou danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior; circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

jj) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

kk) Providenciar e manter atualizadas todas as comprovações, as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços e obrigações.

ll) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;

mm) A CONTRATADA deverá manter matriz, filial ou escritório em Salvador/BA ou adjacências, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços e fornecer, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

nn) Pagar os salários, encargos sociais e benefícios até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

nn.1) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

oo) Autorizar a Contratante a proceder ao desconto em fatura do valor dos salários e demais verbas trabalhistas, devidas aos seus funcionários em regime de dedicação exclusiva ao presente contrato, quando houver o descumprimento destas obrigações pela Contratada, para o pagamento direto das referidas verbas pela Contratante.

pp) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

pp.1) O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês anterior da execução dos serviços;

pp.2) O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

pp.3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, o CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

qq) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença - médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

rr) Providenciar, em caso de suspensão ou greve no sistema de transporte público coletivo da cidade, o transporte e ou condução dos empregados ao posto de serviço;

ss) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

ss.1) A programação de férias de colaboradores deve ser, previamente, acordada com o CONTRATANTE, atendendo o melhor período para tanto.

tt) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

uu) Manter sistema de controle de frequência através de aplicativo apropriado com múltiplos fatores de autenticação como biometria, geolocalização (raio máximo permitido de 500 metros do posto de trabalho), foto e senha.

uu.1) A CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para assegurar assiduidade e pontualidade de seus empregados. Deverão ser utilizados os sistemas de controle de jornada de trabalho, conforme previsto na legislação trabalhista ou na Convenção Coletiva de Trabalho.

uu.2) A CONTRATADA deverá proceder o desconto de faltas e atrasos não justificados e endossados pelos responsáveis das unidades onde há alocação de terceirizados.

uu.3) A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal e ao Gestor do contrato, até o décimo quinto dia de cada mês, os extratos individualizados dos registros de ponto de todos os colaboradores.

vv) Recolher e apresentar ao contratante, os crachás dos empregados removidos e ou demitidos referentes ao futuro contrato;

ww) Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

xx) Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações para aparelhos celular e interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

yy) Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

zz) Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

aaa) Sempre que exigido pelo CONTRATANTE, substituir de forma diligente e inquestionável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou à Administração;

bbb) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência do contrato.

ccc) Prestar esclarecimentos ao Poder Judiciário, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

ddd) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou Representante Legal ao Poder Judiciário ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.634/23;

eee) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Poder Judiciário e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

fff) A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

ggg) . Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

hhh) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

iii) Atender integralmente aos Decretos Judiciários nºs 607/2023, 609/2023 e 672/2025, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como a Resolução TJBA 21/2024, respeitando a reserva de vagas indicada no item 19 do Termo de Referência. Exceção será feita nos casos em que for apresentada declaração de inexistência de pessoas com o perfil profissional exigido no edital, nos termos dos referidos normativos.

jjj) A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar, até o dia 7 (sete) de cada mês, a remessa mensal dos dados de seus empregados e empregadas que prestam serviços a este TJBA, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024, através do preenchimento de planilha a ser disponibilizada pela Administração.

kkk) A Contratada deverá estar ciente, conforme Declaração do Anexo XXI, da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

III) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

mmm) Apresentar, ao Gestor do Contrato em até 30 (trinta) dias corridos da publicação do contrato, o quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, com os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - Item 20 – devendo ser cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e aquelas previstas no item 21 do Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

- a.1) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução às instalações onde os mesmos serão realizados, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica, respeitando a plena execução do contrato;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
- j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.
- l) Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.
- m) Comunicar à **CONTRATADA** as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado.
- n) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, representantes ou subordinados.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados a seguir:

LOTE ÚNICO							
QUADRO I - POSTOS DE SERVIÇO							
ITEM	DESCRIÇÃO POSTO/FUNÇÃO	Métrica Unidade	Nº de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (24 MESES) A	VALOR GLOBAL (48 MESES) B
1	ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III	POSTO	45			0,00 NÃO PREENCHER	
2	MOTORISTA DE VEÍCULOS	POSTO	8				0,00 NÃO PREENCHER
Valor Total dos Postos de Serviços (C = A + B):							



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

QUADRO II - DESLOCAMENTOS						
ITEM	FATO GERADOR	MÉTRICA	QTDD	VL. UNIT.	VL. GLOBAL (24 MESES)	
1	DESLOCAMENTOS - ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO III	UN	11.001	R\$450,00	R\$4.950.450,00	
2	DESLOCAMENTOS - MOTORISTA DE VEÍCULO	UN	3.136	R\$400,00*	R\$1.254.400,00	
Valor total dos deslocamentos: R\$6.204.850,00						
QUADRO III – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	FATO GERADOR	MÉTRICA	QTDD	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. GLOBAL (24 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Carro Econômico Modelo Hatch / 6.000 km/mês	UN	8			
Valor total da Locação para 24 meses:						
Valor Total Global estimado: (QUADRO I + QUADRO II + QUADRO III)						

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato, para os 48 (quarenta e oitos) meses, é de R\$

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA.

DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O preço fixado neste contrato para a realização dos serviços objeto do certame se referirá à execução com a máxima qualidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios estabelecidos no **Anexo I – Termo de referência**.

Parágrafo primeiro: Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da **Lista de Imperfeições – Anexo III do Edital**.

Parágrafo segundo: A eventual execução dos serviços em desacordo com os padrões de excelência exigidos, mas que ainda assim atinja de forma parcial os objetivos da contratação, ensejará a aplicação de redutores proporcionais no pagamento mensal, de acordo com os percentuais previstos na Tabela de Imperfeições e Avaliações (Anexo III), considerando-se a quantificação e a qualificação das não conformidades identificadas por meio dos instrumentos constantes na Lista de Imperfeições e nos Formulários de Avaliação (Anexo II).

Parágrafo terceiro: Tais mecanismos visam garantir à Administração a correspondência entre o desembolso financeiro e o resultado efetivamente entregue, assegurando-se, ainda, à CONTRATADA, a remuneração pelos serviços efetivamente prestados, ainda que com imperfeições pontuais, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do objeto contratado.

Parágrafo quarto: Por outro lado, falhas reiteradas, inadimplementos contratuais relevantes ou não sanados, ou condutas que caracterizem má-fé ou desídia, serão apuradas em regular processo administrativo, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive a rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, cível e, se cabível, penal.

Parágrafo quinto: O IMR encontra-se detalhado nos seguintes anexos: Anexo II, que contém a Lista de Imperfeições e os Formulários de Avaliação dos Serviços, e Anexo III, que apresenta a Tabela de Imperfeições, as Avaliações do Público Usuário e os correspondentes efeitos remuneratórios.

Parágrafo sexto: A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “**Lista de Imperfeições**” - **Anexo III do Edital**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Parágrafo sétimo: Os serviços objeto da presente contratação serão avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” e diligenciarão o preenchimento dos “Formulários de Avaliação dos Serviços”, conforme modelos do Anexo II.

Parágrafo oitavo: Diante dos dados constantes na “Lista de imperfeições” a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar o percentual de recebimento e remuneração dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

Parágrafo nono: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, conforme estabelecido no item 13. do Anexo I – Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O processo de pagamento e recebimento do objeto será efetuado de acordo com o trâmite previsto nos **itens 25, 26 e 28 do Anexo I - Termo de Referência** e conforme a seguir:

Parágrafo primeiro: Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a **Tabela de Imperfeições**, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o **desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições**, quando for o caso.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o 8º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no **ITEM 25.4, A** do Termo de Referência - Anexo I do edital e no parágrafo sexto desta cláusula sétima.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE, até o 13º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA poderá, então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto.
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.
- c) comprovante de depósito do FGTS.
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Parágrafo sexto: A documentação a ser apresentada pela Contratada para cumprimento da EMISSÃO DA NOTA FISCAL será a seguinte:

I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e comprovação do controle de jornada bem como da entrega dos vale-transporte e auxílio-alimentação.

1. Planilha de relação de funcionários (com postos, bruto, líquido, VR e VT)
2. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
3. Folha de Pagamento (Relação de Líquidos);
4. Comprovante de pagamento dos salários através de estabelecimento bancário em conta-salário;
5. Comprovante de pagamento do Vale-transporte
6. Comprovante de pagamento do Vale-alimentação/vale-refeição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

7. Comprovante de pagamento de Seguro de Vida e Assistência Médica-odontológica
 8. Planilha mensal com os dados de seus empregados e empregadas que prestam serviços a este TJBA, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024
- II. Comproverantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao mês imediatamente anterior, vencidos e pagos no mês da prestação de serviço, devidamente pagos no mês da prestação do serviço, especialmente:
1. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital (relatório)
 2. Guia do FGTS digital e comprovante de recolhimento;
 3. Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb;
 4. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb
 5. Guia de DARF Previdenciário e comprovante de pagamento
 6. Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais/INSS;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- III. No primeiro mês de prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar declaração específica comprometendo-se a quitar as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS relativas ao mês da prestação do serviço. Deverá ainda, apresentar as respectivas guias para fins de fiscalização. A comprovação do pagamento deverá ser apresentada junto à fatura do mês subsequente, sob pena de retenção da fatura posterior, bem como de aplicação das sanções administrativas pertinentes.
- IV. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao último mês de prestação dos serviços e após a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.
- V. A liberação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento a CONTRATADA e recebimento mensal dos serviços está diretamente condicionada a apresentação integral dos documentos elencados acima, com prazo de validade vigente ou na forma da lei.

EMISSION DA NOTA FISCAL

Parágrafo sétimo: Após o recebimento definitivo mensal do serviço executado, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente, contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo terceiro acima, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o serviço não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após regularização da situação.

Parágrafo oitavo: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo nono: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

Parágrafo décimo: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

•As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, **sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.**

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Parágrafo décimo primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos listados no parágrafo sexto desta cláusula, conforme previsto no Anexo I do edital, e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Parágrafo décimo segundo: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de crédito em conta corrente, no prazo definido no item anterior e serão realizados pela Administração diariamente, conforme Decreto Judiciário nº 673 de 22/08/2025.

Parágrafo décimo terceiro: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

Parágrafo décimo quarto: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo décimo quinto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Parágrafo décimo sexto: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente

Parágrafo décimo sétimo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo décimo oitavo: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

- A descrição do objeto da nota será(ão) o(s) serviço(s) da contratação relativo ao mês correspondente.

Parágrafo décimo nono: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadas disposições legais em vigor.

Parágrafo vigésimo: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – Em face de risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento) sobre o valor anual do objeto** a ser contratado.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, inclusive mediante emissão de endosso pela seguradora.

- a) A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 01 (um) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.
 - b.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.
 - b.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e a devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras ou similares), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo décimo sétimo: O seguro-garantia deve permanecer válido mesmo que o contratado atrase o pagamento do prêmio. Para contratos de serviços e fornecimentos contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato terá **vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, a contar da datada de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo segundo: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Parágrafo quinto: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sétimo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo oitavo: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo nono: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

**DA RESERVA DE VAGAS PARA COLABORADORES COM CAPACITAÇÃO EM LIBRAS, MULHERES
INTEGRANTES DE GRUPOS DE VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PARTICIPAÇÃO FEMININA NO PODER JUDICIÁRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA obriga-se a destinar vagas para colaboradores com capacitação básica em libras, para mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social, para pessoas com deficiência e para garantir a participação feminina no Poder Judiciário, conforme determinam os Decretos Judiciários nºs 608/2023, 609/2023 e 672/2025, bem como a Resolução TJBA nº 21/2024.

Parágrafo Primeiro: A reserva de vagas para contemplar pessoas aptas em comunicação em Libras, prevista no Decreto Judiciário nº 608/2023 obedecerá ao percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de colaboradores com capacitação básica em libras.

a) O número de vagas deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, salvo expressa justificativa.

Parágrafo Segundo: A reserva de vagas para contemplar mulheres integrantes de grupos de vulnerabilidade econômico-social, prevista no Decreto Judiciário nº 609/2023, obedecerá ao percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no artigo 2º do citado Decreto, desde que os contratos contemplem o quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores, observados os seguintes critérios:

a) pelo menos metade do total de vagas reservadas deverá ser destinada a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

b) as demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º do Decreto Judiciário nº 609/2023, observadas as peculiaridades regionais;

c) as vagas serão destinadas, prioritariamente, a mulheres pretas e pardas.

I - Quando o percentual resultar em número fracionário, deverá ser reservado o valor inteiro imediatamente posterior.

II - O número de vagas deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, salvo expressa justificativa.

III - A **CONTRATADA** deverá, antes da assinatura do contrato, se reportar à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que adotará as providências cabíveis junto aos órgãos responsáveis, observando-se a qualificação necessária ao preenchimento das vagas.

IV - Sempre que possível, a Coordenadoria providenciará para que sejam encaminhadas pessoas em número superior ao exigido no certame, oferecendo à licitante vencedora margem e discricionariedade na contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

V - Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato ou não havendo pessoas com o perfil profissional exigido no edital, a Coordenadoria providenciará Declaração atestando a situação de fato, que isentará a contratada da aplicação da multa contratual.

VI - As declarações apresentadas serão consideradas válidas durante todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovadas a cada prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro: A reserva de vagas para contemplar Pessoas com Deficiências (PCDs), prevista no Decreto Judiciário nº 672/2025, obedecerá ao percentual de, no mínimo, 2% (dois por cento) das vagas para pessoas com deficiência, previstas no art. 2º do citado Decreto, observados os seguintes critérios:

- a) O número mínimo de vagas deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, salvo expressa e justificada impossibilidade.
- b) A manutenção do percentual será fiscalizada pelos gestores e fiscais de contrato, em conjunto com a Comissão Permanente de Acessibilidade.

Parágrafo Quarto: Para atendimento à Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário do Estado da Bahia, prevista na Resolução TJBA nº 21/2024, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sempre que possível, observará, conforme art. 3º da citada Resolução, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, em:

- I – convocação e designação de juízes(as) para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça;
- II – designação de cargos de chefia e assessoramento, inclusive direções de foro quando de livre indicação;
- III – composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação;
- IV – mesas de eventos institucionais;
- V – contratação de estagiários(as), inclusive nos programas de residência jurídica, ressalvados os editais em andamento;
- VI – contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, considerada cada função do contrato, ressalvados os editais em andamento.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

Parágrafo primeiro: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo: Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

- a) Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

Parágrafo terceiro: A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo quarto: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo quinto: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto: Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Parágrafo sétimo: Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

a) A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Parágrafo oitavo: Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE.

Parágrafo nono: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo décimo: Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo décimo primeiro: Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo décimo segundo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo décimo terceiro: Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo décimo quarto: Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo décimo quinto: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo décimo sexto: Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo décimo sétimo: O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo oitavo: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo nono: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vigésimo: O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

Parágrafo vigésimo primeiro: O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vigésimo segundo: A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo vigésimo terceiro: As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo vigésimo quarto: O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vigésimo quinto: A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

a) A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Parágrafo vigésimo sexto: O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do valor mensal faturado pela empresa **CONTRATADA**, pela prestação de serviços com recurso humano residente nas dependências do **CONTRATANTE**, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas, conforme quadro a seguir:

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO n.º 183/2013 E RESOLUÇÃO n.º 248/2018, RESOLUÇÃO Nº 301/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI ESTADUAL Nº 12.949/2014).	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto Estadual nº 22.836/2024, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71
TOTAL PERCENTUAL ESTIMADO:	29,80%

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

Parágrafo primeiro: O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculado, bloqueado para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8, da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo segundo: O valor da retenção das provisões indicados, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** – bloqueada para movimentação – no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas neste certame e no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo quarto: A despesa com abertura e manutenção da conta depósito vinculada está temporariamente suspensa, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

Parágrafo quinto: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto: As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sétimo: Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial. (art. 7º da Res. 169).

Parágrafo oitavo: A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Parágrafo nono: Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Parágrafo décimo: O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

a) O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo primeiro: Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta depósito, este será liberado em favor da empresa **CONTRATADA**.

a) A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

b) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculado ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

c) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

Parágrafo décimo segundo: O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo terceiro: Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.”

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Multa, nos percentuais abaixo:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA:

c.1) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

c.2) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

d) 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA:

d.1) Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

d.2) Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

e) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

e.1) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

f) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a CONTRATADA: no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

f.1) Manutenção do quadro mínimo de pessoal;

f.2) Garantia de transporte em caso de greve de transporte coletivo;

f.3) Exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão;

f.4) Garantia de continuidade contratual sem paralisações, mesmo por férias ou demissões;

f.5) Conformidade com leis de combate à discriminação e trabalho escravo;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

g.1) Responsabilidade por danos ao contratante ou terceiros (o);

g.2) Substituição imediata do empregado envolvido.

h) 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de obrigações acessórias e administrativas que, descumpridas, não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

h.1) Apresentação e atualização da relação de empregados;

h.2) Comunicação e comprovação de rescisões;

h.3) Comunicação prévia de férias e pagamento correspondente;

h.4) Relatórios mensais de recursos empregados;

h.5) Apresentação das folhas de pagamento e encargos sociais;

h.6) Designação de escritório na região metropolitana de Salvador;

h.7) Fornecimento de documentos administrativos necessários à execução contratual;

h.8) Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA;

h.9) Comunicação de impedimentos que afetem os serviços.

h.10) Cumprimento das normas de segurança e higiene e manutenção de políticas disciplinares e de cortesia no atendimento.

i) 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

j) Na hipótese de a CONTRATADA não realizar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

k) 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

k.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “k” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

l) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

m) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

n) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

Parágrafo terceiro: A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo sétimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quinto: A penalidade prevista na alínea "II" deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo décimo sexto: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Parágrafo décimo sétimo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo oitavo: O atraso e/ou o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE sem embargo da aplicação de multa de mora no percentual de **1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 30% (trinta por cento)**.

Parágrafo décimo nono: O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

Parágrafo vigésimo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo décimo primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo décimo segundo: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo décimo terceiro: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo quinto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo décimo sexto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE em decorrência da paralisação, suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados, seja por ação ou omissão, devendo restituir os danos financeiros apurados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, identificando as causas e providências para a regularização imediata.

Parágrafo segundo: Nos casos em que a paralisação dos serviços for causada por motivos de força maior ou por problemas de infraestrutura fornecida pelo CONTRATANTE, a condição será analisada em conjunto entre as partes, visando solucionar o problema no menor prazo possível e restabelecer as atividades contratadas.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução TJBA nº 21/2024, além dos Decretos Judiciais nºs 784/14, 813/19, 560/2023, 607/2023, 608/2023, 609/2023, 751/2023, 672/2025, 673/2025, 741/2025 e 970/2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0008, Atividade/Projeto 5051/5052, Elemento de Despesa 33.90.40, Subelemento de despesa 027, Fontes 113/120/313/320, conforme estimativa da Administração, no importe de R\$..... (.....), para o exercício vigente de

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Cynthia Maria Pina Resende
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

CPF _____

CPF _____

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei nº 13.709/2018

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Contrato nº.....

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) apresenta seu (sua) Representante Legal(a), o(a) Sr.(a) (nome do representante), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº,com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador _____ de _____ de 20__.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, e do CPF n._____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, e do CPF n._____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, CONFORME PREVISTO NA Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018).

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **Tribunal de Justiça da Bahia** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato _____ nº ____/____, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras. Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta corrente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor Total do Contrato

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de ____.

Representante da empresa

Responsável pela Unidade Judiciária

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº _____. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de ____.

Representante da empresa

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS RESERVAS DE VAGAS PREVISTAS NOS DECRETOS JUDICIÁRIOS Nº 608/2023, 609/2023, 672/2025 E RESOLUÇÃO Nº 21/2024

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que cumprirá, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições do Termo de Referência acerca das reservas de cargos previstas na Resolução nº 21/2024 e nos Decretos Judiciários nº 608, 609/2023 e 672/2025, além da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, comprometendo-se a indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes, sempre que solicitado pelo Contratante, excetuando-se os casos de apresentação de declaração de inexistência de pessoas com perfil profissional exigido no edital, assinada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, _____ de _____ de ____.

Representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XXI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A empresa(razão social/CNPJ)... DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto nos **itens 6.5 e 9.6.4 do Edital**, referente à obrigatoriedade da **escolha da opção NÃO no campo do sistema Compras.gov.br**, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa